



Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>%</b>
GRUPO	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO - CD	
<b>A</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	<b>4,60%</b>
1	Administração Central	3,60%
2	Riscos	1,00%
GRUPO	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO - CD	
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>9,06%</b>
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,50%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	7,35%
6	Despesas Financeiras	1,00%
GRUPO	% EM RELAÇÃO AO PREÇO DE VENDA - PV	
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>7,65%</b>
4	PIS	0,65%
5	COFINS	3,00%
6	ISS	4,00%
7	CPRB	0,00%
<b>BDI</b>	<b>BDI = <math>((1+A) \times (1+B) / (1-C)) - 1</math> * 100</b>	<b>23,53%</b>

Notas :

1. A alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma Lei Complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.
2. A alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
3. A alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
5. A alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.
6. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Cotiporã, 23 de junho de 2020.

Engª Camila Schmitt Caccia  
CREA RS 190280